



**LEI N.º 7.642, DE 1º DE MARÇO DE 2011**

Autoriza convênio com a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí para desenvolvimento do Projeto Circo Oficina.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com a Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, visando o desenvolvimento do Projeto Circo Oficina.

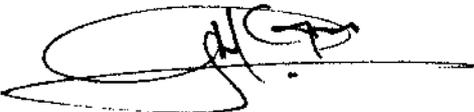
**Parágrafo único** – O termo de convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das rubricas orçamentárias 13.01.12.361.0118.2797.3.3.90.30.00 e 13.01.12.361.0118.2797.3.3.90.39.00.

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e onze.

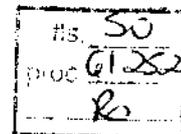
  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

**PUBLICAÇÃO** Rubrica  
04/03/11 b



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



**TERMO DE CONVÊNIO** que celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ**, objetivando o desenvolvimento do projeto Circo Oficina desenvolvido pelo Laboratório de Estudo e Pesquisa em Arte e Cultura Circense.

Processo nº 12.852-7/2010

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.780.103/0001-50, doravante designada apenas **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MIGUEL HADDAD**, presente também a Secretário Municipal de Educação e Esporte, Prof. **FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**, e, de outro, a **ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.766.565/0001-12, com sede na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, s/nº, Anhangabaú, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Prof. Dr. **FERNANDO BALBINO**, tem entre si justo e acertado celebrar o presente convênio, que estará sujeito às normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### Do Objeto

I – O presente convênio tem por objetivo a realização do Projeto Circo Oficina desenvolvido pelo Laboratório de Estudo e Pesquisa em Arte e Cultura Circense, instituído pela Lei Municipal nº....., de .....de..... de....., de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, que faz parte integrante do presente instrumento, visando a construção e aplicação permanentes de uma pedagogia das atividades circenses na Escola, que será promovido pela ESEF, em regime de cooperação com a **PREFEITURA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das Obrigações dos Partícipes

I – A ESEF se compromete a:

- a) Planejar e desenvolver todos os trabalhos descritos nas cláusulas anteriores, de acordo com programa de atuação a ser elaborado e que será submetido a prévia aprovação por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Nº	51
PROC	6135
	do

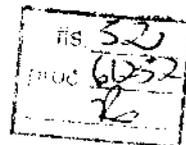
- parte da PREFEITURA, conforme o plano de trabalho anexo que faz parte integrante do presente.
- b) Planejar e desenvolver todas as questões técnicas pedagógicas, inerentes à área da motricidade humana, aplicando todo o conhecimento teórico e prático necessário à condução dos trabalhos e segurança dos alunos;
  - c) Executar todas as fases de implantação, realização e ampliação do projeto Circo Oficina;
  - d) Indicar professor de seu quadro docente, com funções de coordenação do projeto e responsabilidade pedagógica e supervisão geral de estagiários e voluntários, conforme Lei nº 9.696, de 01 de setembro de 1998, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002;
  - e) Criar e aplicar critérios para seleção de alunos estagiários e alunos voluntários matriculados em seu quadro discente;
  - f) Preparar e capacitar os alunos estagiários e os alunos voluntários que atuarão no projeto;
  - g) Manter as dependências, equipamentos e materiais cedidos pela PREFEITURA em perfeito estado de conservação, higiene e limpeza, para assim as restituir, quando findo ou rescindido o presente Convênio;
  - h) Não usar os espaços e dependências para atividades diversas das autorizadas.

II – A PREFEITURA se compromete a:

- a) Autorizar o uso da “Lona”, bem como do pavilhão superior do Parque Comendador Antonio Carbonari, destinados à realização das oficinas objeto do presente Convênio nas épocas constantes do anexo integrante do presente Convênio;
- b) incluir em sua proposta orçamentária, nos exercícios subsequentes, as dotações necessárias ao atendimento dos compromissos decorrentes deste Convênio;
- c) repassar à CONVENIADA o valor estipulado para custeio das despesas oriundas da execução do Convênio;
- d) proceder sistematicamente, em conjunto com órgãos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, à avaliação das atividades técnicas e financeiras, propondo as reformulações necessárias;
- e) fazer o controle financeiro dos recursos repassados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Dos Recursos Financeiros

I - O valor do presente convênio é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais), que correrá à conta da rubricas orçamentárias 13.01.12.361.0118.2797.3.3.90.30.00 e 13.01.12.361.0118.2797.3.3.90.39.00

II - A **CONVENIADA** receberá da **PREFEITURA**, repasse de recursos mensais, correspondente a R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), destinados, com exclusividade, ao custeio de despesas oriundas da execução do Programa, nos termos especificados no Plano de Trabalho.

III - Os repasses serão efetuados pela **PREFEITURA** na seguinte conformidade:

- a) concretizar-se-ão sempre até o 5º dia do mês subsequente ao da execução do Convênio, conforme Programa e Plano de Trabalho aprovados pela **PREFEITURA**, observado o inciso V desta Cláusula;
- b) guardarão proporcionalidade com os dias de execução do Convênio no mês;
- c) recebido o repasse, a ESEF terá o prazo de 10 (dez) dias para a respectiva prestação de contas;
- d) a aprovação das contas de um período permitirá, observado o inciso V desta Cláusula, o repasse correspondente ao período seguinte, e assim sucessivamente, até o término do Convênio;
- e) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, deverão ser descontados do pedido de repasse do período seguinte;
- f) findo o Convênio, a ESEF terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação final de contas;
- g) os saldos não gastos, ou cujo dispêndio não possa ser comprovado, referentes à prestação final de contas, deverão ser restituídos à **PREFEITURA**;
- h) a **CONVENIADA** obriga-se expressamente a observar o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos cuja utilização for diferida e



à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste;

IV - Os recursos repassados pela PREFEITURA serão depositados em conta bancária específica, aberta pela ESEF, no Banco Bradesco, agência 0150-3, conta corrente 151.351-6.

V - O requerimento de repasse, protocolado pela ESEF junto à PREFEITURA no prazo de 72 (setenta e duas) horas seguinte ao encerramento do mês, será instruído com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, planilha das despesas, guias de recolhimento referentes ao INSS e FGTS.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Das Alterações**

I - As partes poderão alterar por acordo, e a qualquer tempo, as condições estabelecidas para a execução do presente Convênio, através da assinatura de termo aditivo, desde que não implique em modificação quanto ao objetivo originário aprovado.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Da Prestação de Contas**

I - Concluído o objeto deste Convênio, deverá a ESEF apresentar à PREFEITURA relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, assim como prestação de contas nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Da Vigência**

I - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, respeitados os períodos letivos, podendo ser prorrogado pelos signatários até o limite de 05 (cinco) anos, mediante lavratura do competente Termo de Aditamento.

II - O Convênio firmado nos termos deste instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP**

fls. 54  
proc. 61252  
R

Parágrafo único – Ocorrendo a rescisão, obriga-se a ESEF a proceder a imediata desocupação das dependências cedidas pela PREFEITURA, sem direito de retenção ou indenização a qualquer título.

**CLÁUSULA SETIMA**

**Do Foro**

I – As partes elegem o Foro desta Comarca de Jundiaí, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente avença.

E por estarem pelos partícipes, estabelecidas e aceitas as cláusulas e condições que irão reger o Convênio ora celebrado, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que venha a surtir os fins a que se destina.

Jundiaí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**MIGUEL HADDAD**

Prefeito Municipal

**FERNANDO BALBINO**

Diretor da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí

**FRANCISCO JOSÉ CARBONARI**

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Projeto:



**CIRC OFICINA**

Pedagogia das Atividades Circenses na Escola

# PLANO DE TRABALHO

Jundiaí

2011

Com o objetivo de atender à SMEE, no que concerne ao pedido de maiores esclarecimentos à SMNJ sobre o Projeto Circo Oficina, informamos:

#### **I. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**

O Projeto Circo Oficina, criado pelo Laboratório de Estudo e Pesquisa em Arte e Cultura Circense (LEPACC) da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí (ESEF), visa difundir o potencial sócio-educativo inerente à arte e à cultura circense – patrimônio da humanidade, portanto, conhecimento passível de discussão, vivência e disseminação no universo escolar – por meio de oficinas de experimentação. Ao propor parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Jundiaí, a ESEF tem a pretensão de ampliar uma iniciativa que visava atender a uma pequena parcela da comunidade próxima a ela, estendendo suas oficinas a todas as crianças da rede municipal de ensino, oportunizando, também, as práticas de intervenção pedagógica supervisionada aos estagiários da instituição como possibilidade de experiência profissional aos futuros professores de educação física. Em contrapartida, a SMEE tem a possibilidade de integrar tal iniciativa – devidamente contextualizada e adequada às demandas, características e necessidades do ensino formal – ao seu projeto educacional mais amplo.

#### **II. METAS A SEREM ATINGIDAS:**

O Projeto Circo Oficina, a ser desenvolvido em parceria entre a ESEF e a SMEE da Prefeitura Municipal de Jundiaí, tem como meta a construção e aplicação permanentes de uma pedagogia das atividades circenses para a escola de educação básica, fundamentada nos princípios sócio-educativos do jogo e da brincadeira. Objetiva, em curto e médio prazo o oferecimento de oficinas de experimentação em atividades circenses a todos os alunos da educação básica da rede



municipal de ensino, como possibilidade de um primeiro contato com esse tipo de conhecimento e apropriação da cultura corporal relacionada ao tema. Em longo prazo pretende-se disseminar as possibilidades sócio-educativas da arte e da cultura circense a professores de educação básica da rede municipal de ensino, a fim de que esse conhecimento possa ser valorizado e apropriado pela escola como instrumento pedagógico do professor. Em última instância, as atividades circenses poderão ser divulgadas para a população em geral, num contexto sócio-cultural mais amplo.

### III. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

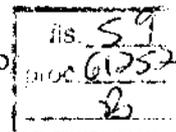
Durante a fase inicial de implantação do projeto, que deve ser concluída até o final do ano letivo de 2011, as oficinas de atividades circenses atenderão crianças na faixa etária entre 5 e 7 anos, e serão divididas em 4 modalidades – conforme classificação existente no universo circense – e, principalmente, a partir dos pressupostos didático-pedagógicos do jogo. Assim sendo, as oficinas serão classificadas como: “jogos de acrobacia”, “jogos de malabarismo”, “jogos de equilíbrio” e “jogos de representação”. Essas oficinas funcionarão na forma de rodízio, atendendo 4 grupos simultaneamente, e cada grupo passará pelas 4 oficinas oferecidas num mesmo período de atividades. Cada oficina terá duração aproximada entre 30 a 40 minutos e atenderá grupos de até 12 crianças por vez, perfazendo um total de 48 crianças por período – manhã e tarde. Considerando manhãs e tardes de segunda a sexta-feira, o projeto atenderá um total de 480 crianças por semana<sup>1</sup>. Todas as oficinas acontecerão sob a lona montada no estacionamento do Parque Comendador Antonio Carbonari, das 8h30min às 12h, e das 13h30min às 17h. Ao final de cada período as crianças assistirão uma pequena apresentação circense oferecida pelos estagiários e alunos voluntários da ESEF.

<sup>1</sup> O projeto inicial previa um número maior de crianças por oficina. No entanto, em função do espaço disponibilizado ser muito menor que o previsto, e levando em consideração as questões pedagógicas e de segurança, faz-se necessário reduzir o número de crianças por oficina.

Na segunda fase do projeto, prevista para o ano letivo de 2012, a intenção é oferecer as oficinas para as demais faixas etárias assim como ampliar as modalidades e o número de crianças atendidas. Para tanto será necessário ampliar o espaço físico para além da lona. Nesse sentido, algumas das oficinas poderão ser oferecidas no pavilhão superior do Parque Comendador Antonio Carbonari, tais como acrobacias aéreas, principalmente “tecido acrobático e a lira”, e “trampolim acrobático”, ambos para crianças mais velhas, entre 9 e 11 anos de idade. Além disso, a oficina de “jogos acrobáticos” que na primeira fase estava alocada na lona também poderia ser oferecida no pavilhão do parque, possibilitando um número maior de crianças nas oficinas que permanecem sob a lona. Assim sendo, a segunda fase do projeto contaria com 6 oficinas oferecidas simultaneamente, e cada uma delas com um número maior de participantes, em torno de 20 crianças, perfazendo um total de 120 alunos por período, e 1200 por semana.

#### **IV. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

No que diz respeito aos recursos humanos para o desenvolvimento das oficinas, durante a primeira fase serão necessários 8 “oficineiros” – estagiários da ESEF e integrantes do LEPACC – e 8 auxiliares – alunos ou ex-alunos voluntário –, sendo que a metade desse efetivo desenvolveria as atividades no período da manhã, e a outra metade no período da tarde. Além disso, o projeto prevê um professor da ESEF como responsável por orientar e supervisionar os demais. Os 8 “oficineiros” terão carga horária de 4 h/a diárias, perfazendo 20 h/a semanais, tomando como base o valor h/a pago aos estagiários da Prefeitura Municipal de Jundiaí, sendo que os mesmos recebem respectivamente um salário mínimo e ajuda transporte. Quanto ao coordenador do projeto terá uma carga horária entre 6 e 8 h/a semanais, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). Para a segunda fase do projeto, que inclui duas outras oficinas, serão necessários mais 4 estagiários (dois para cada período), além dos



respectivos auxiliares voluntários. Vale ressaltar que os voluntários não representam qualquer ônus para o projeto.

No que diz respeito ao material e equipamento permanentes e ao material de consumo para as oficinas, a tabela abaixo apresenta uma descrição detalhada para a primeira fase do projeto<sup>2</sup>.

	<b>MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES</b> (utilizado durante todo o projeto, com todas as crianças)	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b> (utilizado numa única vez, a cada 4 oficinas, em um único período, para 48 crianças)
<b>OFICINA 1:</b> "Jogos de Acrobacia"	<ul style="list-style-type: none"><li>- 12 colchões "sarneige" para ginástica de solo;</li><li>- 2 colchões "gordos", para aterrissagem;</li><li>- 1 "minitramp" de malha, com molas laterais;</li><li>- 1 "plinto" com 5 gavetas.</li></ul>	Não será utilizado.
<b>OFICINA 2:</b> "Jogos de Malabarismo"	<ul style="list-style-type: none"><li>- 60 lenços de malabarismo ou pedaços de "tule" de 40x40 cm (3 cores diferentes, 20 de cada cor);</li><li>- 30 bolinhas de malabarismo de vinil, do tipo "russa", de menor diâmetro (3 cores diferentes, 10 de cada);</li><li>- 30 bolinhas de malabarismo de tecido, do tipo "bean-bag", de menor diâmetro (3 cores diferentes, 10 de cada cor);</li><li>- 30 aros de malabarismo (3 cores diferentes, 10 de cada cor);</li><li>- 30 claves de malabarismo, de aprendizagem (3 cores diferentes, 10 de cada cor);</li><li>- 10 tesouras escolares sem ponta.</li><li>- 50 saquinhos plásticos de supermercado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 5 Kg de painço (comida de passarinho);</li><li>- 200 bexigas número 7 (coloridas);</li><li>- 60 saquinhos plásticos para embalar (aproximadamente 20 X 30 cm).</li></ul>

<sup>2</sup> Em função da alteração do número de alunos por oficina em relação ao projeto original, as quantidades dos materiais e equipamentos permanentes e materiais de consumo também sofreram alteração.

123  
fis. 60  
Proc. 61.352  
B

	<b>MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES</b> (utilizado durante todo o projeto, com todas as crianças)	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b> (utilizado numa única vez, a cada 4 oficinas, em um único período, para 48 crianças)
<b>OFICINA 3:</b> "Jogos de Equilíbrio"	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 bola de equilíbrio, de fibra de vidro;</li> <li>- 1 pneu de automóvel (usado);</li> <li>- 6 conjuntos de rola-rola infantil (cilindro e prancha);</li> <li>- 6 pares de "pé de lata" industrializados;</li> <li>- 6 pares de perna de pau de madeira para crianças (com regulagem de altura).</li> <li>- 10 blocos (cubos) de madeira maciça (lixados e pintados) de 20 X 20 X 20 cm;</li> <li>- 15 bastões de madeira (pode ser cabo de vassoura) de aproximadamente 1 metro;</li> <li>- 25 pratos chineses com baquetas (2 cores diferentes, 10 de cada cor);</li> <li>- 15 chapéus chineses de tecido, com baquetas (cores variadas);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 100 folhas (duplas) de jornal;</li> </ul>
<b>OFICINA 4:</b> "Jogos de Representação"	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Roupas e acessórios infantis (de brechó ou loja de fantasia) para figurino: 10 chapéus, 5 bonés, 5 cachecóis, 5 gravatas, 5 paletós, 10 calças de malha com elástico, 10 capas, 15 óculos, 5 bolsas, 15 pares de sapatos, 15 perucas, 10 espadas, 10 armas de brinquedo, 15 pares de luvas.</li> <li>- 100 narizes de palhaço, de plástico com elástico;</li> <li>- 15 bonecos fantoche de mão;</li> <li>- 20 bonecos fantoche de dedos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 15 tubos de tinta para rosto, sendo: 3 brancos, 3 azuis, 3 amarelos, 3 vermelhos, 3 pretos.</li> <li>- 4 rolos de papel toalha para limpeza do rosto;</li> <li>- 2 pacotes de lenços umedecidos para limpeza de rosto.</li> </ul>

Para a segunda fase do projeto, considerando as duas novas oficinas e o aumento do número de crianças por oficina, serão necessários os seguintes equipamentos/materiais:

<b>MATERIAL E EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR PARA AS OFICINAS 1, 2, 3 e 4</b>	<b>MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES</b> (utilizado durante todo o projeto, com todas as crianças)	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b> (utilizado numa única vez, a cada 4 oficinas, em um único período, para 80 crianças)
<b>OFICINA 1:</b> "Jogos de Acrobacia"	<ul style="list-style-type: none"><li>- 4 colchões "sarneige" para ginástica de solo;</li><li>- 1 colchão "gordo", para aterrissagem;</li><li>- 1 "plinto" com 5 gavetas.</li></ul>	Não será utilizado.
<b>OFICINA 2:</b> "Jogos de Malabarismo"	<ul style="list-style-type: none"><li>- 15 lenços de malabarismo ou pedaços de "tule" de 40x40 cm (3 cores diferentes, 5 de cada cor);</li><li>- 12 bolinhas de malabarismo de vinil, do tipo "russa", de menor diâmetro (3 cores diferentes, 4 de cada);</li><li>- 12 bolinhas de malabarismo de tecido, do tipo "bean-bag", de menor diâmetro (3 cores diferentes, 4 de cada cor);</li><li>- 12 aros de malabarismo (3 cores diferentes, 4 de cada cor);</li><li>- 10 claves de malabarismo, de aprendizagem (3 cores diferentes, 4 de cada cor);</li><li>- 12 saquinhos plásticos de supermercado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- 1 Kg de painço (comida de passarinho);</li><li>- 50 bexigas número 7 (coloridas);</li><li>- 100 saquinhos plásticos para embalar (aproximadamente 20 X 30 cm).</li></ul>

fls. 62  
proc 61252  
B

<b>MATERIAL E EQUIPAMENTO SUPLEMENTAR PARA AS OFICINAS 1, 2, 3 e 4</b>	<b>MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES</b> (utilizado durante todo o projeto, com todas as crianças)	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b> (utilizado numa única vez, a cada 4 oficinas, em um único período, para 48 crianças)
<b>OFICINA 3:</b> "Jogos de Equilíbrio"	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 1 bola de equilíbrio, de fibra de vidro;</li> <li>- 1 pneu de automóvel (usado);</li> <li>- 3 conjuntos de rola-rola infantil (cilindro e prancha);</li> <li>- 3 pares de "pé de lata" industrializados;</li> <li>- 3 pares de perna de pau de madeira para crianças (com regulagem de altura).</li> <li>- 5 blocos (cubos) de madeira maciça (lixados e pintados) de 20 X 20 X 20 cm;</li> <li>- 6 bastões de madeira (pode ser cabo de vassoura) de aproximadamente 1 metro;</li> <li>- 8 pratos chineses com baquetas (2 cores diferentes, 10 de cada cor);</li> <li>- 8 chapéus chineses de tecido, com baquetas (cores variadas);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 30 folhas (duplas) de jornal;</li> </ul>
<b>OFICINA 4:</b> "Jogos de Representação"	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Roupas e acessórios infantis (de brechó ou loja de fantasia) para figurino: 6 chapéus, 3 bonés, 3 cachecóis, 3 gravatas, 3 paletós, 6 calças de malha com elástico, 6 capas, 8 óculos, 3 bolsas, 8 pares de sapatos, 8 perucas, 4 espadas, 4 armas de brinquedo, 8 pares de luvas.</li> <li>- 30 narizes de palhaço, de plástico com elástico;</li> <li>- 10 bonecos fantoche de mão;</li> <li>- 12 bonecos fantoche de dedos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 tubos de tinta para rosto, sendo: 2 brancos, 2 azuis, 2 amarelos, 2 vermelhos, 2 pretos.</li> <li>- 2 rolos de papel toalha para limpeza do rosto;</li> <li>- 1 pacote de lenços umedecidos para limpeza de rosto.</li> </ul>

<b>MATERIAL E EQUIPAMENTO NOVO PARA AS OFICINAS 5 e 6</b>	<b>MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES</b> (utilizado durante todo o projeto, com todas as crianças)	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b> (utilizado numa única vez, a cada 4 oficinas, em um único período, para 80 crianças)
<b>OFICINA 5:</b> "Jogos Aéreos – Tecido e Lira"	<ul style="list-style-type: none"><li>- 4 peças de tecido acrobático (liganete) com 20 metros cada, sendo uma de cada cor;</li><li>- 10 mosquetões de escalada em aço, ovais, com trava de rosca, 23 kN, para ancoragem dos tecidos e da lira;</li><li>- 10 fitas anel de escalada, 100 cm, para ancoragem dos tecidos e da lira;</li><li>- 4 colchões "gordos" de aterrissagem de ginástica artística;</li><li>- 1 lira redonda;</li><li>- 1 distorcedor de corda, 30 kN;</li><li>- 40 metros de corda de escalada estática, 12 mm.</li></ul>	- não será utilizado.
<b>OFICINA 6:</b> "Jogos Aéreos – Trampolim Acrobático"	<ul style="list-style-type: none"><li>- 1 trampolim acrobático oficial (5x3m) com testeiras e colchões de proteção;</li><li>- 8 colchões "sarnheige" de ginástica artística;</li><li>- 2 colchões "gordos" de aterrissagem de ginástica artística.</li></ul>	- não será utilizado.

As. 64  
Proc. 61252  
Re**V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Para que o projeto possa ser iniciado, logo no início do ano letivo de 2011, a contratação dos 8 estagiários e do coordenador precisa estar concretizada. Da mesma forma, os equipamentos e materiais listados para a primeira fase do projeto deverá ter sido adquirido antes do início das atividades com as crianças.

A segunda fase do projeto, com início previsto para 2012 requer que logo no início do ano os outros 4 estagiário estejam devidamente contratados, os equipamentos e materiais para as duas novas oficinas, assim como os equipamentos e materiais suplementares para as oficinas antigas tenha sido adquiridos.

**VI. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO, BEM ASSIM DA CONCLUSÃO DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS**

A primeira fase (fase de implantação) do projeto deve começar no início do ano letivo de 2011 e terminar no final desse mesmo ano letivo.

A segunda fase do projeto deve começar no início do ano letivo de 2012 e terminar no final desse mesmo ano letivo, podendo ter continuidade conforme interesses e necessidades das partes conveniadas, visto que se trata de uma proposta permanente para as escolas de educação básica da rede municipal. No entanto, ao término do ano letivo de 2011 um ciclo completo de trabalho estará concluído, e a partir dessa data, após avaliação da SMEE e da ESEF o projeto poderá sofrer adequações necessárias às novas demandas que devem surgir.

